



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL N.º 588 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

13 10 2020
PUBLICADO
13 10 2020
Antônio Pedro Montezuma Neto
Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL DA CRECHE PROINFÂNCIA, SITUADA NO BAIRRO CAMPO BELO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL D VARJÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**, por seus **EDIS**, **APROVOU** e ele, **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal da CRECHE PROINFÂNCIA, situada no Bairro Campo Belo II, nesta cidade de Varjão de Minas, de **“CRECHE MUNICIPAL WALTER DETONI”**

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, 13 de outubro de 2020.

ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO
Prefeito Municipal

Antônio Pedro Montezuma Neto
Prefeito
Matrícula 998-7

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE LOPES DE ARAÚJO
Procurador-Geral do Município